



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA

QUARTA- FEIRA – 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 21

Edição eletrônica disponível no site www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU PUBLICA:

- **DECRETO Nº 017/2024:** DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Pedro André Braz Silva Santana
- Avenida O Navio Negreiros, nº 55 - Centro
- Tel: (75) 3681-1129

Edição eletrônica disponível no site www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº 017/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre o expediente para os Servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo na data que indica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 91, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os festejos de carnaval, festa pública e de tradição cultural, importante evento de manifestação popular festejado por muitos Cabaceirenses e visitantes;

CONSIDERANDO que o período carnavalesco pode proporcionar o bem estar e descanso dos servidores municipais;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de força, água, alimentação, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como ponto facultativo os dias 09, 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 (sexta, segunda, terça e quarta-feira) para os servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo;

Art. 2º. Caberão aos Secretários e Dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cabaceiras do Paraguaçu - Ba, 07 de fevereiro de 2024.

Pedro André Braz Silva Santana
Prefeito Municipal